



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 556/2014, de 19 de setembro de 2014.

Ementa: Denomina a ACADEMIA DE SAÚDE, situada na Orla Lagunar de GERCINA DOS SANTOS FILHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Pilar-AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1_ – Fica denominado de ACADEMIA DE SAÚDE GERCINA DOS SANTOS FILHO o prédio localizado na Orla Lagunar.

Art. 2 – A Prefeitura Municipal de Pilar colocará uma placa em local bem visível, em homenagem a respectiva pessoa, onde possa ser identificada com facilidade.

Art. 3 – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 19 de setembro de 2014.


Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 556/2014, de 19 de setembro de 2014, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 19 de setembro de 2014.


Paulo Urbano Vieira
Secretário Municipal de Administração